



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 474**

*“Orça a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 1998 e Dá outras  
Providências”.*

O povo do Município de Conceição de Ipanema, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observado os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
Receitas Correntes		2.117.000,00
Receita Tributaria	49.000,00	
Receita Patrimonial	85.000,00	
Receita Industrial	11.000,00	
Transferências Correntes	1.937.000,00	
Outras Receitas Correntes	35.000,00	
 Receitas de Capital		 1.383.000,00
Operações de Credito	766.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	606.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
 TOTAL		 3.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por funções de Governo e por unidades Orçamentárias:

**Despesas por Órgãos e Unidades**

01.01 – Câmara Municipal	350.000,00
02.02 – Gabinete do Prefeito	262.000,00
02.03 – Depto de Administração	57.000,00
02.04 – Depto de Finanças	373.000,00
02.05 – Depto de Educação, Cultura e Desporto	771.000,00
02.06 – Depto de Saúde, Assistência e Ação Comunitária	400.000,00
02.07 – Depto de obras e urbanismo	987.000,00
02.08 – Reserva de contingência	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000,00</b>

### **Despesas por Funções de Governo**

01 – Legislativa	350.000,00
02 – Judiciária	3.000,00
03 – Administração e Planejamento	352.000,00
04 – Agricultura	76.000,00
05 – Comunicações	36.500,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	19.000,00
07 – Desenvolvimento Regional	5.000,00
08 – Educação e Cultura	741.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	50.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	291.500,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	16.000,00
13 – Saúde e Saneamento	741.000,00
15 – Assistência e Previdência	389.000,00
16 – Transporte	400.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000,00</b>

### **Despesas por Categoria**

Despesas Correntes		2.078.000,00
Despesas de Custeio	1.553.000,00	
Transferências Correntes	525.000,00	
Despesas de Capital		1.122.000,00
Investimentos	1.052.000,00	
Inversões Financeiras	3.000,00	
Transferências de Capital	67.000,00	

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos dos artigos 165 e 167 da Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II e 43 parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964;

c) Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recursos à abertura de créditos Adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação se houver;

d) Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão pra outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total de Receita prevista neste orçamento poderá igualmente ser incorporada à Receita estima, pelas consignações em que se verificarem tais excessos também como recursos à abertura de créditos Adicionais visando equilíbrio entre Receitas e despesas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998.

Conceição de Ipanema, 17 de outubro de 1997.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal